



A NOVA MÁQUINA ADMINISTRATIVA FEDERAL

Sérgio J. Avesani Arruda

O artigo apresenta as principais características e os conjuntos propulsores da nova máquina administrativa federal.

Em seu final, destaca: "Há que lubrificá-la com a inteligência, o patriotismo, o desprendimento e a força de vontade de quantos sejam os responsáveis por cada componente do conjunto motriz."

E mais: "Resta, ao condutor-chefe, lembrar-se de que a árdua caminhada a empreender é uma corrida de fundo, destinada a transportar cargas nobres, de grande vulto, a grandes distâncias. A resistência e a perseverança têm que superar a arrancada explosiva e o ímpeto de chegada em curto prazo."

INTRODUÇÃO

Exaurida, durante os últimos anos, por uma verdadeira crise de indecisões e, tradicionalmente, combalida pelo descalabro de mordomias em todos os campos de atuação do Poder Nacional, a nação brasileira clama veementemente por mudanças radicais na "filosofia" que tem norteado até nossos dias a condução da coisa pública.

O advento da democracia plena gerou, em pleito direto, um governante eleito com o respaldo da maioria absoluta, em dois memoráveis turnos,

e sedimentou os anseios de progresso através do aligeiramento da máquina condutora do Estado. A palavra de ordem passou a ser "enxugar" as "gorduras" acumuladas ao longo de uma história de irrefreável e incontido empreguismo chafurdado na lama insólida do nepotismo.

O condutor-mor deste "trem" — o qual não mais se admite que venha a ser "da alegria" — há que transformar o complexo governamental fazendo-o ágil, transparente e eficaz. Se não o fizer gerará, por força de inevitável consequência, o caos econômico e a convulsão social. Será o

preço último da derradeira desilusão popular.

Arquitetada sem apoio ou cobertura do Poder, a reforma administrativa concretizou-se após a posse do governo eleito, através de exposição e especificação em Medida Provisória enviada ao Congresso que, não obstante a aparente minoria governamental, concedeu-lhe consagradora aprovação, passando a regê-la pelas Leis nºs 9028 e 9029, ambas de 12 de abril do corrente ano.

A pedra de toque passou a ser o firme ingresso nas áreas da privatização e na arena da livre competição.

Através deste trabalho, não nos prende a veleidade de esgotar o assunto, mas sim a intenção de abordá-lo com honestidade e simplicidade. A nova máquina ainda se encontra carente de "amaciamento" e talvez mesmo de reajustamentos porque, ao atingir seu primeiro trimestre de existência, ainda se mostra lenta, por vezes estagnada e, aparentemente, um pouco despreparada ou surpreendida consigo mesma.

Há que "lubrificá-la", para que não se funda, ou se destrua, e em consequência com ela se desvaneçam os sonhos e as esperanças de milhões de brasileiros que a querem tracionando celeremente o chamado "Brasil Novo".

A CÚPULA DA ADMINISTRAÇÃO

Na apreciação inicial, nos limitaremos a incursionar na cúpula da Ad-

ministração Pública Federal, que passou a constituir-se essencialmente pelo Presidente da República, pela Secretaria-Geral e por dois Gabinetes, o Militar e o Pessoal.

À Secretaria-Geral — estruturada em Subsecretaria, Cerimonial e Secretaria de Controle Interno — cabe a coordenação administrativa da Presidência. Apóia a preparação e a execução das viagens e visitas presidenciais e coordena as audiências concedidas pelo Presidente a agentes diplomáticos e personalidades estrangeiras.

Empenha-se no acompanhamento dos programas e das políticas governamentais e fomenta o relacionamento da Presidência com os Estados, Distrito Federal e Municípios. Cabe-lhe resguardar a correta observância das Normas do Cerimonial Público.

Na área administrativa cabe-lhe a supervisão técnica das sete Secretarias que passaram a integrar a Presidência da República, sobre as quais nos estenderemos em relatos que se seguirão a este.

A Secretaria-Geral foi criada em substituição ao tradicional (e extinto) Gabinete Civil chefiado, no passado, por eminentes personalidades. O Secretário-Geral foi privado do *status* de ministro, porém sua projeção entre os demais membros do Executivo é inegável, haja vista sua competência para ordenar e desenvolver as atividades e os compromissos do Chefe da Nação, sejam particulares, sejam oficinas.

Sua preeminência avulta com o fato de ter a si vinculados administrativamente os Gabinetes Militar e Pessoal.

O Gabinete Militar está estruturado em suas três tradicionais Subchefias — da Marinha, do Exército e da Aeronáutica — e com um Serviço de Segurança, prestando assistência direta e imediata ao Presidente — comandante supremo das Forças Armadas — em suas atribuições na administração militar. É o responsável pela segurança do Presidente, do Secretário-Geral e dos Chefes dos Gabinetes Militar e Pessoal, assim como das respectivas residências e diversos palácios. Dentro do campo específico da segurança, cabe-lhe o credenciamento do pessoal que transita pelos palácios, inclusive o pessoal da imprensa. Constitui-se em elo entre o Presidente e os Ministros Militares, transmissor de suas ordens e diretrizes.

O brilho do Chefe do Gabinete Militar já não é o mesmo entre as estrelas que ornam o firmamento governamental. Perdeu o *status* de Ministro e o importante cargo de Secretário do Conselho de Segurança Nacional, órgão extinto pela nova Constituição e que, durante os governos ditos autoritários, constituiu-se em peça básica para o planejamento ou até mesmo para a execução de ações político-estratégicas nos amplos campos da Segurança e do Desenvolvimento nacionais.

O Gabinete Pessoal é de estrutura simples, reduzido a uma Secretaria

Particular e às Ajudâncias-de Ordem.

Está voltado para a assistência ao Presidente nos serviços de secretaria particular, assunto de serviço e de natureza pessoal, e de ajudância-de-ordem, esta última tradicionalmente exercida por oficiais das três Forças Armadas.

A cúpula governamental está complementada por órgãos de consulta, de assessoramento imediato e de assistência direta ao Presidente da República. Estes órgãos serão apresentados e sumariamente comentados a seguir.

OS ÓRGÃOS DE CONSULTA

São dois os órgãos de consulta, ambos estabelecidos pela nova Constituição Federal, e cujo funcionamento será regulado em legislação especial: Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional (artigos 89, 90 e 91 da Constituição).

O Conselho da República reúne-se mediante convocação e, quando convocado, assessorará o Presidente da República para a correta tomada de decisões no relevante e sempre sensível campo da estabilidade das instituições democráticas nacionais.

Em síntese, cabe-lhe pronunciar-se pre eminentemente sobre os casos de decretação de Intervenção Federal, Estado de Defesa e Estado de Sítio.

A Constituição Federal, ao abordar a Intervenção da União nos Es-

tados, preocupa-se em ressaltar a desejável “não intervenção”, antes que fixar os casos de intervir. Reza o artigo 34 da Carta Magna que “a União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para”... e passa a enunciar os casos em que a Intervenção se torna imperativa. Dentre eles sobressaem a manutenção da integridade nacional, o repelir a uma invasão estrangeira ou de uma unidade da Federação em outra, a manutenção da ordem pública quando “gravemente comprometida” (implícita, neste caso, a incapacidade, a omissão e a conivência do Estado), a garantia do livre exercício dos Poderes, a observância dos princípios constitucionais referentes aos direitos da pessoa humana, à forma republicana, ao sistema representativo e à autonomia administrativa e, finalmente, em determinados casos em que a Intervenção se torne impositiva, para reorganizar as finanças da unidade da federação, e para prover a execução da lei federal, ordem ou decisão judicial.

A decretação do Estado de Sítio subordina-se à autorização do Congresso Nacional. Obtida a autorização (o Congresso quando em recesso será convocado para a apreciação do pedido presidencial) o Estado de Sítio será decretado observando-se a regulamentação constitucional expressa nos artigos 137, 138 e 139, que muito se preocupam com a limitação das restrições de liberdade e com a fixação do período de duração desta situação excepcional, cuja execução

acaba sempre por arranhar os direitos e as prerrogativas assegurados aos cidadãos pela própria Constituição.

Intervenção Federal e Estado de Sítio são figuras extraordinárias de tradicional presença em nossas Constituições; o Estado de Defesa, todavia, é figura nova, que visa à preservação ou o pronto restabelecimento, em terminados locais, da ordem pública ou da paz social, ameaçados por grave e iminente instabilidade institucional.

Sua decretação também é prevista para assegurar proteção a locais atingidos por calamidades “de grandes proporções na natureza” (*sic*).

Antes da decretação do Estado de Defesa, cabe ao Presidente ouvir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional. O artigo 136 da Constituição Federal regula a decretação em todos os seus importantes detalhes, preocupando-se em fixar prazos de duração, limitação das áreas abrangidas e restrições aos direitos individuais. Tantos aspectos subjetivos carecem, realmente, de aprofundados estudos, que não podem ficar cingidos à decisão presidencial, sem audiência de outras cabeças privilegiadas. Daí a audiência ao Conselho da República, que não decide mas se pronuncia, contando em sua constituição com o Vice-Presidente da República, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, os Líderes da Maioria e da Minoría na Câmara e no Senado, seis cidadãos brasileiros natos, com idade superior a trinta e cinco anos, sendo

dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pela Câmara e dois eleitos pelo Senado. Todos com três anos de mandato, vedada a recondução.

O outro órgão de consulta é o Conselho de Defesa Nacional, previsto no artigo 91 da Constituição Federal (também ouvido nos casos de Intervenção, Estados de Defesa e de Sítio). Cabe a este Conselho atender à consulta do Presidente da República sobre assuntos relacionados com a soberania nacional, com a defesa do Estado Democrático, com a declaração de guerra e de celebração da paz, com a utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional, especialmente na faixa de fronteiras, e com a exploração dos recursos naturais de qualquer tipo.

Percebe-se que a nova Constituição, ao eliminar o Conselho de Segurança Nacional, sentiu a necessidade de criar-lhe um substituto. Criou-o. Porém assegurou-se contra o que julgou excesso daquele, prescrevendo a este, claramente, a competência de defesa do estado democrático. O Conselho de Defesa Nacional está composto pelo Vice-Presidente da República; o Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; o Ministro da Justiça; os ministros Militares; o Ministro das Relações Exteriores; e o Ministro do Planejamento (atualmente, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento).

OS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO IMEDIATO

Entre os órgãos denominados essenciais para a composição da estrutura da Presidência da República, deparamos, a seguir, com aqueles que prestam ao Presidente da República o Assessoramento Imediato.

São órgãos de magna importância, sendo um deles, o Conselho de Governo, criado recentemente e os demais já tradicionais em nossa estrutura governamental. São os seguintes: Conselho de Governo, Alto Comando das Forças Armadas; Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA) e Consultoria Geral da República.

O Conselho de Governo é uma nova figura, resultante da reunião de todos os Ministros de Estado. Reúne-se mediante convocação do Presidente da República com a finalidade de assessorá-lo na formulação de diretrizes de ação governamental. Em cada reunião, será presidido por um dos Ministros, designado, para este fim, pelo Presidente da República. Ele lembra bem o extinto Conselho de Segurança Nacional, que também reunia todos os Ministros de Estado. Sua presidência, porém, era privativa do Presidente da República.

O Alto Comando das Forças Armadas tem por finalidade assessorar o Presidente da República nas de-

cisões relativas à política militar e à coordenação de assuntos pertinentes às três Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica). Ele é integrado pelos Ministros Militares e pelos Chefes de Estado-Maior das Forças Singulares, assim designadas cada uma das três Forças Armadas. Está voltado estritamente para a expressão militar do Poder Nacional e, quando reunido, é secretariado pelo Chefe do Gabinete Militar.

O Estado-Maior das Forças Armadas, bastante conhecido pela sigla EMFA, possui uma estrutura já tradicional, integrando militares das três forças Armadas e presidido (chefiado), alternativamente, por um oficial-general do último posto de cada Força Armada. Sua competência e suas atribuições são reguladas, há mais de vinte anos, pelo Decreto-Lei nº 200, de fevereiro de 67, e visam primordialmente ao estudo de assuntos comuns a mais de uma Força Armada, buscando uniformidade e padronização entre as três. Cabem-lhe estudos no campo da doutrina e organização militares, informações estratégicas, operações, mobilização e assuntos científicos e tecnológicos, entre outros.

Há quem o considere o embrião do Ministério da Defesa, cuja criação tem sido motivo de acaloradas polêmicas, dadas as idiossincrasias, as tradições e, por vezes, as veleidades de cada uma das três Forças Singulares.

O chefe do EMFA perdeu seu *status* de Ministro, todavia permanece

notória e ampla a sua competência, bastando aquilatar-se que, além dos estudos acima mencionados, a ele estão subordinados o Hospital das Forças Armadas, sediado em Brasília, a Escola Superior de Guerra, estabelecida no Rio de Janeiro, a Comissão de Atividades Espaciais, a representação brasileira na Junta Interamericana de Defesa (órgão internacional de utilidade prática discutível), sediado em Washington, EUA, e o Escritório do Conselho Internacional do Esporte Militar para a América do Sul, localizado em Brasília.

A Consultoria-Geral da República é quem assessorá o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica. Cabe-lhe produzir pareceres e estudos, propor normas e diretrizes, fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e de outros atos normativos que devam ser uniformemente seguidos pelos órgãos e entidades da Administração Federal.

A ela cabe preparar as informações a serem prestadas, pelo Presidente da República, ao Poder Judiciário, quanto a medidas impugnadoras de ato presidencial ou quanto a representações por constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Este último aspecto tem estado em evidência nos tempos de transição que ainda estamos vivendo.

O Consultor Geral não possui o *status* de Ministro, entretanto, sua projeção na cúpula do governo fede-

ral, sua postura de magistrado e sua alta responsabilidade funcional, têm-lhe granjeado, através dos tempos, tratamento como tal.

AS SECRETARIAS

É forçoso reconhecer-se que, até aqui, o assunto foi árido; cremos que o leitor já se predispõe a (por mais generoso que seja) desligar-se do texto.

Temos certeza, porém, de que seu interesse passará a ser mais despertado ao tratarmos, agora, dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Presidente da República, constituídos pelas recém-criadas Secretarias, a ele diretamente subordinadas, com verdadeiros "ministrinhos" adentrando complexas áreas da Administração Pública Federal.

Alguns assuntos da mais alta relevância na administração federal, nos últimos anos, vêm se constituindo em motivo de acirrados debates, com vista ao seu enquadramento. Há os que os desejam alçados à competência exclusiva de um Ministério e os que os minimizam em importância, julgando-os de solução viável no âmbito de um Ministério voltado para outros aspectos da administração federal. Assim vêm se destacando, principalmente, a reforma agrária e a ciência e tecnologia, sem que se deixe de considerar, entre outros, a cultura e a preservação do meio ambiente.

A atual reforma administrativa encarou esses assuntos considerando-os realmente importantes e dignos

de subordinação direta à cúpula governamental, sem contudo constituir-se em matéria exclusiva de determinados Ministérios. Surgiu, então, a figura das Secretarias, destinadas à prestação da Assistência Direta e Imediata ao Presidente da República, a ele diretamente subordinadas, e tendo à frente de cada uma o secretário, verdadeiro "ministrinho" (no sentido não pejorativo) encarregado de planejar, ordenar, supervisionar e, conforme o assunto, controlar sua "pasta", com maior objetividade, mais fácil alcance de coordenação, maior economicidade e menor pompa. São em número de sete: Secretaria de Cultura; Secretaria da Ciência e Tecnologia; Secretaria do Meio Ambiente; Secretaria do Desenvolvimento Regional; Secretaria dos Desportos; Secretaria de Administração Federal; Secretaria de Assuntos Estratégicos.

À Secretaria de Cultura cabe planejar, coordenar e supervisionar a formulação e a execução da política cultural no âmbito nacional, de forma a garantir o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura. Cabe-lhe, também, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Tem, ainda, a finalidade de promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro.

Ela está estruturada com o Conselho Nacional de Política Cultural, Departamento de Planejamento e Coordenação e Departamento de Cooperação e Difusão.

Ao Conselho cabe o assessoramento ao Secretário da Cultura na formulação da política cultural. Atua como instância de conciliação para dirimir questões pertinentes aos direitos autorais, à exibição cinematográfica e à comercialização de vídeos. Todos os assuntos relativos à cinematografia estão a ele vinculados.

Ao Departamento de Planejamento e Coordenação cabe planejar a política cultural, coordenar e supervisionar sua execução, com vistas à garantia do exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura. Exerce o controle e fiscaliza o cumprimento da legislação relativa aos direitos do autor, às atividades cinematográficas, à comercialização de vídeos, aos direitos autorais e conexos, à exploração econômica de obra de criação artística ou literária, inclusive emitindo certificados e autorizações. É um órgão aplicador de penalidades previstas em lei, vendedor e distribuidor de ingressos padronizados (e os borderôs-padrão) e recolhedor das receitas institucionais. Arrecada e remunera a exibição de curta-metragem.

Ao Departamento de Cooperação e Difusão compete difundir as manifestações culturais em todo o território nacional, articulando-se com governos estaduais, do Distrito Federal e municipais. Cabe-lhe prover apoio e estímulo à realização de festivais, exposições, concursos e outras iniciativas semelhantes. É, ainda, de sua competência desenvolver projetos, integrar programas, estimular in-

tercâmbio de bens e serviços culturais com os Ministérios e com organismos e governos estrangeiros e agências internacionais.

À Secretaria de Cultura vinculam-se: a Fundação Casa Rui Barbosa; a Fundação Cultural Palmares; o Instituto Brasileiro de Arte e Cultura (transformado em Fundação); o Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural (absorve o ISPHAN); e a Biblioteca Nacional.

Parece-nos lógico, até mesmo óbvio, concluir que esta Secretaria vem suprir a extinção do Ministério da Cultura (que já integrara o extinto MEC). Assim sendo, é de todo oportunista lembrar-se que, daquele, foram extintos:¹ a Fundação Nacional de Artes — FUNARTE; a Fundação Nacional de Artes Cênicas — FUNDACION; a Fundação do Cinema Brasileiro — FCB; a Fundação Nacional Pró-Memória — PRÓ-MEMÓRIA (absorvida pelo IBPC); a Fundação Nacional Pró-Leitura — PRÓ-LEITURA; e a Distribuidora de Filmes S.A. — EMBRAFILME (a ser dissolvida ou privatizada).

A Secretaria de Ciência e Tecnologia arca com a imensa responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de ciência e tecnologia, inclusive programas especiais e de fomento e as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas prioritárias. Trata-se de um campo de atuação do Poder, que vem ganhando ênfase na atualidade, a ponto de ser considerado

importante índice de avaliação do desenvolvimento nacional. O Secretário de Ciência e Tecnologia preside o CONIN — Conselho Nacional de Informática e Automação.

Cabe a esta importante Secretaria (cuja competência já foi atribuída a um Ministério específico) o acompanhamento, a avaliação e a divulgação de informações sobre ciência e tecnologia, prover a articulação entre entidades do Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento em áreas prioritárias e estratégicas, desenvolver o patrimônio científico e tecnológico e os projetos de cooperação e intercâmbio. A Secretaria planeja, coordena, supervisiona e controla as políticas nacionais de informática e de atualização e desenvolvimento tecnológico. É ela quem formula e executa a política nacional de formação e desenvolvimento de recursos humanos para o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Sua estrutura é bastante pesada, abrangendo os seguintes órgãos:

- Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN;
- Departamento de Fomento (articulação dentro do Sistema Nacional de Desen. C. e Tecnologia);
- Departamento de Planejamento e Avaliação (difusão de informações e cooperação internacional);
- Departamento de Coordenação de Programas (tecnologia de ponta, modernização industrial);

- Departamento de Coordenação de Órgãos de Execução;
- Secretaria Especial de Informática — SEI;
- Instituto de Pesquisas Espaciais — INPE;
- Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia — INPA;
- Instituto Nacional de Tecnologia — INT.

A destinação destes órgãos expressa-se pelas próprias designações e se complementa pelas observações que colocamos entre parênteses.

Finalmente, parece-nos importante destacar que a esta Secretaria vinculam-se a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e a Fundação Centro Tecnológico para a Informática.

A FINEP é uma empresa pública que tem por finalidade apoiar estudos, projetos e programas de interesse para o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do País, através da concessão de financiamentos, avais, fianças e subvenções.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico é o tradicional CNPq, cuja sigla manteve inalterada, com vistas à preservação de seu prestígio, granjeado a partir de 1951, quando foi criado. Elabora e conduz o Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, entre outras atividades, concedendo bolsas de estudo.

Esta importante Secretaria transita por amplos campos do Poder Nacional e, em consequência, exige de seu titular clarividência, lucidez, tato e espírito de colaboração, a fim de que suas incursões por áreas bastante sensíveis não venham a gerar, por desvios de conduta, conflitos ou superposições.

A Secretaria do Meio Ambiente foi criada com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades relativas à Política Nacional do Meio Ambiente e à preservação, conservação e uso racional dos recursos naturais renováveis.

Sua estruturação é simples: Conselho Nacional do Meio Ambiente; Departamento de Planejamento e Coordenação da Política Ambiental; Departamento Técnico-Científico e de Cooperação; e Comitê do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

A ecologia passou a liderar os *must* da atualidade. Em seu nome falam e agem (principalmente falam) tanto personalidades conheedadoras do assunto, realmente interessadas na conservação dos recursos naturais como preservação da própria humanidade, quanto políticos lutando por um lugar ao sol, entidades estrangeiras defendendo interesses alienígenas, ou ingênuos, caudatários eternos de falsos líderes.

À Secretaria está vinculado o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA — que foi criado no final do governo Sarney, quando extinguiu

a SUDHEVEA, a SEMA, o IBDF e a SUDEPE. Tornou-se o mais importante órgão fiscalizador do cumprimento da legislação pertinente. Cabe-lhe, especificamente, a formulação, a coordenação e a execução da Política Nacional do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis.

A Secretaria do Desenvolvimento Regional tem por finalidade planejar, coordenar, supervisionar e controlar a ação dos órgãos e entidades que atuam em programas e projetos de desenvolvimento regional, devendo articular-se com órgãos congêneres dos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando a compatibilizá-los. A ela estão vinculados: a SUDENE, Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste; a SUDAM, Superintendência de Desenvolvimento da Amazônica; a SUFRAMA, Superintendência de Desenvolvimento da Zona Franca de Manaus; a Empresa Brasileira de Turismo; e a Companhia de Desenvolvimento de Barcarena.

Com estes poucos dados já se pode concluir que esta Secretaria é legítima herdeira do extinto Ministério do Interior.

Como lembrança: a SUDESUL e a SUDECO foram extintas, após séria luta legislativa.¹ Reportando-nos, ainda, no extinto Ministério do Interior, em grande parte substituído por esta Secretaria, cumpre assinalar que também foi extinto o tradicional Departamento Nacional de Obras e Sa-

neamento — DNOS, não obstante a resistência do Congresso.

A Secretaria dos Desportos, aparentemente pouco expressiva, tem por finalidade principal resgatar o débito do Estado para com o baixo índice de higidez de nosso povo. Está estruturada, basicamente, com dois Conselhos e dois Departamentos. Sua competência está distribuída entre os órgãos que a estruturaram, da forma abaixo especificada:

- ao Conselho Nacional de Desportos compete o assessoramento ao Secretário para a formulação da Política Nacional de Desportos. Ele deve atuar como órgão normativo e disciplinador do desporto nacional;
- ao Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Atleta Profissional compete assessorar o Secretário para a programação anual do Fundo, elaboração de planos de distribuição de recursos do referido Fundo, e a promoção de estudos e pesquisas relacionados com a assistência ao atleta profissional;
- a um de seus departamentos, o de Desportos Profissional e Não-Profissional, cabe a programação dos desportos, de forma integrada, articulando-se com as entidades integrantes do Sistema Desportivo Nacional e com as instituições públicas e privadas voltadas para as áreas de seu interesse. Cabe-lhe, primordialmente, o desenvolvimento das atividades desportivas e seu aperfeiçoamento, estimulando, no País, a prática do desporto não-profissional;

• finalmente, ao outro departamento, designado Departamento de Desportos das Pessoas Portadoras de Deficiência, cabe a realização de estudos, pesquisas, análises, divulgações e avaliações no uso de novas tecnologias. Mediante articulação com instituições de ensino de educação física, cabe-lhe executar a troca de experiências e a cooperação técnica. Com o objetivo de implementar o desporto especializado, tem a atribuição de subsidiar entidades e sistemas de educação especial. Por fim, a Secretaria tem a missão de adentrar a área da psicologia e da sociologia, na avaliação dos resultados obtidos na área psicossocial da pessoa portadora de deficiência.

A Secretaria de Administração Federal está mais voltada para as atividades-meio, destacando-se os assuntos concernentes ao pessoal civil da Administração Pública Federal direta, indireta e fundacional, à modernização administrativa e aos sistemas e serviços de processamento de dados. Ela se constitui no órgão central do Sistema de Pessoal Civil, de Serviços Gerais, de Modernização Administrativa e de Controle da Informática do Setor Público. Cabem-lhe, atualmente, os desgastantes ônus decorrentes das demissões de pessoal, com vistas à diminuição de despesas, dentro da reforma administrativa federal. Estas demissões, convenhamos, devem se constituir em meio último para a busca do equilíbrio orçamentário, jamais um fim em si mesmas.

À sétima e última das Secretarias cabe, perfeitamente, a expressão inglesa *last but not least*. Ela reúne em sua competência aspectos importântíssimos, que têm suscitado acirrados debates.

Através de sua organização podemos avaliar o amplo espectro de suas atribuições:

- Departamento de Inteligência, absorvendo atribuições do extinto SNI;
- Departamento de Macroestratégias, encarregado de avaliações e exames estratégicos visando à defesa das Instituições Nacionais;
- Departamento de Programas Especiais, voltado para a solução da problemática utilização de áreas indispensáveis à segurança do território nacional. Volta-se, ainda, para a complexa execução da mobilização nacional e para outros projetos e estudos estratégicos que lhe forem confiados pelo Secretário (estes estudos cabiam à extinta Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional que, por sua vez, substituíra a tradicional Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional);
- Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações, que desenvolve pesquisas e projetos na área dos equipamentos de segurança das comunicações; e
- Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos, voltado para sua área e articulando-se com instituições privadas afins.

Com a suntuosa designação de Se-

cretaria de Assuntos Estratégicos, esta última das sete Secretarias, verdadeiramente, é uma supersecretaria, com imensa responsabilidade perante a Nação, pela solução de problemas da mais alta significação e importância.

A ela vincula-se a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN, órgão cujas decisões suscitam grande celeuma de âmbito nacional.

OS MINISTÉRIOS

Apresentados os órgãos da Presidência, cabe-nos complementá-los com os Ministérios, principais responsáveis pela execução da Política Governamental em todos os campos do Poder Nacional. Sua existência remonta à época da monarquia. Aumentaram em quantidade, através dos tempos, seja para atender ao surgimento ou à evolução de determinada área de atividades, seja — em várias oportunidades — para atender à necessidade de absorção de maior número de “apaniguados” ou de retribuição (com cargos públicos) a “bons serviços prestados”... dentro da máxima franciscana de que “é dando que se recebe”...

O governo Sarney justiça se lhe faça, tentou uma redução na imensa quantidade de Ministérios herdados de Tancredo Neves — campeão de “ajustes e compromissos eleitorais a serem retribuídos” — todavia, o Poder Legislativo frustrou-lhe as tímidas (talvez mesmo por serem tímidas) iniciativas.

O governo Collor encontrou dezes-sete Ministérios e vinte e três Ministros (se assim considerado, por sua expressão, o Consultor-Geral da República). Reduziu-os a doze Ministérios e doze respectivos Ministros. O corte só não se tornou mais significativo porque, como vimos anteriormente, criou sete Secretarias cujos titulares ficaram-lhe diretamente subordinados e, embora sem o *status* de Ministros, receberam competência para conduzir ações governamentais em áreas equivalentes ou complementares às pastas ministeriais.

Há, entre os Ministérios, uma consagrada precedência, vinculada à data de criação respectiva, sempre observada pelas normas do ceremonial oficial da Nação, que estamos observando ao enumerá-los:³ Ministério da Justiça; Ministério da Marinha; Ministério do Exército; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Educação; Ministério da Aeronáutica; Ministério da Saúde; Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério da Agricultura e Reforma Agrária; Ministério do Trabalho e da Previdência Social; Ministério da Infra-Estrutura; e Ministério da Ação Social.

À área de competência do Ministério da Justiça abrange a ordem jurídica, a nacionalidade, a cidadania, os direitos políticos, as garantias constitucionais, a segurança pública, a Política Federal, Rodoviária e Ferroviária Federal e do Distrito Fede-

ral, a administração penitenciária, os assuntos inerentes aos estrangeiros, a defesa da ordem econômica, a metrologia legal, os assuntos inerentes aos índios, o registro do comércio e a propriedade industrial.

Cabe observar-se que a Polícia Rodoviária, até então, integrava o extinto Ministério dos Transportes (deixou, todavia, de passar a integrar o Ministério da Infra-Estrutura).

O Ministério está constituído com os seguintes órgãos específicos:

- Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana;
- Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;
- Conselho Nacional de Trânsito;
- Conselho Federal de Entorpecentes;
- Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Criação e de Expressão;
- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
- Conselho Nacional de Segurança Pública;
- Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
- Secretaria Federal de Assuntos Legislativos;
- Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça;
- Secretaria Nacional de Direito Econômico;
- Secretaria de Polícia Federal (Polícia Federal, Deptº Nac de Trânsito e Deptº Seg Pública);
- Arquivo Nacional; e
- Imprensa Nacional.

A objetividade na designação destes órgãos dispensa complementações, pois expressa perfeitamente a competência de cada um face à competência geral do Ministério. Cabe, porém, o registro referente à extinção, no Ministério, da Comissão de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor e do Conselho Federal para a Reconstituição dos Bens Le-
sados.

O Ministério das Relações Exteriores é o órgão político-administrativo encarregado de Auxiliar o Presidente da República na formulação da política exterior do Brasil, assegurar sua execução e manter relações com governos estrangeiros, organismos e organizações internacionais. Sua competência é ampla:

- recolher informações necessárias para a formulação e execução da política exterior;
- representar o governo brasileiro em suas relações oficiais através de Missões Diplomáticas, permanentes ou temporárias, e Repartições Consulares;
- negociar e celebrar tratados, acordos e demais atos internacionais;
- organizar (ou colaborar com) conferências e reuniões internacionais;
- proteger os interesses brasileiros no exterior;
- tratar da promoção comercial do Brasil no exterior, assim como de questões relativas à ciência e tecnologia, meio ambiente, finanças e trâ-

fico ilícito de drogas no exterior, normalmente em colaboração e cooperação com outros órgãos interessados;

- zelar pela observância das normas do ceremonial brasileiro.

O Ministério das Relações Exteriores está estruturado, no Brasil, com a Secretaria de Estado das Relações Exteriores e, no exterior, com Repartições.

A Secretaria é constituída pelo Gabinete do Ministro de Estado, pela Inspetoria-Geral de Serviço Exterior, pela Consultoria Jurídica, pelo tradicional Instituto Rio Branco (formador do diplomata brasileiro), pelo Cerimonial. Possui ainda, como órgão vinculado, a Fundação Alexandre de Gusmão.

Suas repartições no exterior abrangem as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares e as repartições específicas, destinadas a atividades administrativas, técnicas ou culturais. As repartições consulares são os Consulados-Gerais, os Consulados, os Vice-Consulados e os Consulados Honorários. Elas se destinam, primordialmente, à prestação de assistência às pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, e ao desempenho de outras funções previstas na Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

A atual reforma administrativa extinguiu a Delegacia para o Desarmamento e para Direitos Humanos, localizada em Genebra, a Delegacia Permanente junto aos órgãos internacionais, em Londres, e as Missões

Permanentes junto à ONU, em Viena, e junto à FAO, em Roma.

O Ministério da Educação tem, em sua área de competência, assuntos voltados para:

- política nacional de educação;
- educação, ensino civil, pesquisas e extensão universitárias;
- magistério e educação especial.

São seus órgãos específicos: o Conselho Federal de Educação; a Secretaria Nacional de Educação Básica; a Secretaria Nacional de Educação Tecnológica; a Secretaria Nacional de Educação Superior; o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais; e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Superior (esta preservada pelo Poder Legislativo, quando da aprovação da Medida Provisória, que a extinguia).

Estão vinculados ao Ministério da Educação: o Colégio Pedro II; a Fundação de Assistência ao Estudante (merenda escolar); o Instituto Benjamim Constant (para cegos); o Instituto Nacional de Educação de Surdos; as Universidades Federais; os Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior; os Centros Federais de Educação Tecnológica; as Escolas Técnicas Federais; as Escolas Agrotécnicas Federais; o Hospital de Clínicas de Porto Alegre; o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; a Fundação Roquete Pinto (ex-FUNTEVE); a Fundação Joaquim Nabuco e as Fundações Universitárias.

Vistos os órgãos específicos do Mi-

nistério e, também, os que lhe estão vinculados, poderemos sentir falta de Fundações que não foram mencionadas, tais como a FUNARTE, a FUNDACEN, a FCB (Cinema Brasileiro), a PRÓ-MEMÓRIA e a PRÓ-LEITURA.¹

Essas Fundações foram extintas e deixaram de ser mencionadas até aqui, porque elas pertenciam ao efêmero Ministério da Cultura, que por sua vez havia sido desmembrado do antigo Ministério da Educação e da Cultura — MEC — ambos atualmente extintos, cedendo sua competência para o Ministério da Educação e para a Secretaria de Cultura. Do atual Ministério da Educação foi extinta a Fundação Nacional para a Educação de Jovens e Adultos — EDUCAR — que havia substituído o antigo MOBRAL.¹

O Ministério da Saúde vem merecendo manchetes diárias na imprensa nacional, dado o estado de verdadeiro caos em que se encontram os órgãos de prestação de serviços de saúde pública. Seu atual Ministro tem adotado medidas vigorosas visando à normalização dos serviços, atuando particularmente na área de administração do pessoal.

Cabe a este Ministério a formulação da estratégia e o controle da execução da Política Nacional de Saúde. Competem-lhe, complementarmente, as atividades médicas e paramédicas, a ação preventiva na área da saúde, a vigilância sanitária nas fronteiras, nos portos e aeropor-

tos, o controle de drogas, medicamentos e alimentos, e as pesquisas sanitárias.

Para o cumprimento desta ampla e nobre missão, evidentemente, o Ministério deverá buscar a cooperação de outro órgãos federais e municipais e, simultaneamente, com eles colaborar, somando esforços.

Está organizado, especificamente, com o Conselho Nacional de Saúde, a Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária e a Secretaria Nacional de Assistência à Saúde.

O Ministério vem-se dedicando, profundamente, à implantação do Sistema Único de Saúde, apresentado como a solução para os problemas nacionais de saúde pública.

Com a extinção da SUCAN, órgão de vigilância sanitária que contava com os tradicionais "mata-mosquitos", o Ministério vem estabelecendo convênios com os governos estaduais, suprindo-os com recursos para a execução desses trabalhos imprescindíveis.

Ao Ministério da Saúde estão vinculados: o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social; o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição; a Fundação Oswaldo Cruz; a Fundação Nacional de Saúde; a Fundação das Pioneiras Sociais; a Central de Medicamentos — CEME; o Hospital N. S. da Conceição S.A., o Hospital Fêmea S.A. e o Hospital Cristo Redentor S.A. A CEME poderá ser transformada em empresa pública, autônoma, per-

manecendo como órgão integrante do Ministério.²

O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento é o novo e poderoso órgão que absorve a competência dos extintos Ministérios da Fazenda e do Planejamento. Este último, com *status* de Ministério e designação de Secretaria, era "prata da casa" dos governos nas últimas décadas, elemento forte na área econômico-financeira nacional.

Cabe-lhe todo o planejamento e a execução da nova e corajosa política econômico-financeiro do governo federal que se comprometeu, com o saneamento da economia e das finanças do País, a controlar a inflação e impulsionar o progresso nacional.

Sua competência é ampla, atingindo os itens:

- moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, seguros privados e poupança;
- administração tributária, orçamentária, financeira e patrimonial;
- comércio exterior, inclusive negociações econômico-financeiras com governos e entidades estrangeiras;
- desenvolvimento industrial e comercial;
- abastecimento e preços;
- planos econômicos, projetos de diretrizes e propostas orçamentárias;
- estudos e pesquisas sócio-econômicas;
- auditoria e contabilidade públicas; e

- sistemas cartográfico e estatístico nacionais.

Ele está estruturado com treze órgãos específicos, pelos quais se distribui a competência geral do Ministério:

- Conselho Nacional de Política Fazendária, que celebra convênios, regula benefícios fiscais e obrigações tributárias, coleta dados para a edificação do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais e colabora com o Conselho Monetário Nacional.

- Conselho Monetário Nacional, órgão colegiado com amplos poderes para decidir no campo de sua atuação, reunindo Ministros de Estado, presidentes dos grandes bancos oficiais e figuras representativas do mundo econômico-financeiro nacional (bancos, federações, supermercados, etc.) nomeados pelo Presidente da República. As atribuições do CMN estão fixadas na Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

- Comitê Brasileiro de Nomenclatura, encarregado da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias;

- Conselho Nacional de Seguros Privados, que fixa as diretrizes e normas de seguros;

- Câmara Superior de Recursos Fiscais, que julga os recursos especiais de decisão não unânime da Câmara de Conselho de Contribuintes;

- 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, que julgam os recursos voluntários de decisão de primeira instância sobre a aplicação de legis-

lação referente a tributos;

- Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, que julga, em segunda e última instância, os recursos interpostos relativos à aplicação de penalidades administrativas;

- Secretaria Especial de Política Econômica, composta de Coordenações voltadas para a formulação e avaliação da política econômica;

- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, voltada para a área da Dívida Ativa da União, para a propositura de ações e defesa da Fazenda Nacional, ligações com o judiciário e com o Ministério Público, sempre na defesa dos interesses da Fazenda Nacional.

Ela atua através de seu órgão central e das Procuradorias da Fazenda Nacional, Regionais e Seccionais.

- Secretaria Nacional de Economia, voltada para a assessoria ao Ministro na formulação, no acompanhamento e na execução das políticas de comércio exterior, abastecimento e preços, e desenvolvimento industrial (Decreto 99.244 e 99.267, ambos de maio de 90);

- Secretaria da Fazenda Nacional, estruturada com os importantes órgãos da administração tributária, despesa pública, tesouro nacional e patrimônio nacional, a saber:

- Departamento da Receita Federal (o "leão");

- Departamento do Tesouro Nacional (execução orçamentária); e

- Departamento do Patrimônio da União (administração e cadastro dos bens da União).

- Secretaria Nacional de Planejamento, que assessoria o Ministro de Estado na elaboração de planos e programas nacionais de desenvolvimento. É o órgão central do Sistema de Planejamento Federal e de Orçamento. Substitui a todo-poderosa SEPLAN.

- Escola de Administração Fazendária, voltada para o recrutamento, a seleção e o treinamento de pessoal para o preenchimento de cargos, funções e empregos do Ministério.

Ao Ministério da Economia vinculam-se o Banco do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários, a Superintendência de Seguros Privados, a Superintendência Nacional de Abastecimento, o Fundo Nacional do Desenvolvimento, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Casa da Moeda do Brasil, o Serviço Federal de Processamento de Dados, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, o Banco do Brasil, o Instituto de Resseguros do Brasil, o Banco Meridional do Brasil, o Banco da Amazônia, o Banco do Nordeste do Brasil, a Companhia Nacional de Abastecimento, a Centrais de Abastecimento do Amazonas e a Centrais de Abastecimento do Paraná. É, realmente um dos "Super-Ministérios".

Do extinto Ministério da Indústria e do Comércio, que Sarney passou a denominar "do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio", foram extintos o IBC e o IAA os quais pas-

saram a vincular-se ao Ministério da Economia, até ultimar-se o processo de extinção. O governo foi, ainda, autorizado a dissolver ou privatizar a Companhia Brasileira de Infraestrutura Fazendária — INFRAZ.¹

O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, como seu próprio nome indica, reúne competências e atribuições que se encontravam divididas por dois Ministérios distintos.

A reforma agrária deixara de se constituir em matéria da alçada do Ministério da Agricultura para constituir um Ministério específico, posteriormente extinto; recentemente era assunto integrante da cúpula da Presidência e, agora, resurge no novo Ministério, participando, inclusive, da sua nova denominação. Só lhe falta tornar-se em realidade, o que tem sido prometido, insistentemente, pelo novo Ministro.

Cabe ao novo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária: a produção agrícola e pecuária; a padronização e inspeção de produtos vegetais, animais e de insumos agropecuários; a reforma agrária e o apoio às atividades rurais; a meteorologia e a climatologia; a pesquisa e experimentação agropecuária; a vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; a irrigação; e a assistência técnica e extensão rural.

Essa gama de assuntos, já bastante tradicional encargo deste Ministério, é distribuída por cinco órgãos específicos, a saber:

- Conselho Nacional de Agricul-

tura, que presta assessoria para assuntos relacionados com o desenvolvimento da agropecuária nacional;

- Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, cuja designação dispensa explicações;

- Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, a quem cabe gerir as atividades de defesa sanitária, inspeção e controle de qualidade de produtos de origem animal e vegetal. Insumos, controle de pragas e doenças, recursos tecnológicos e formulação da política agropecuária, promoção e acompanhamento da produção agrícola e pecuária infra-estrutura rural, mercado agrícola e normas técnicas pertinentes;

- Secretaria Nacional de Reforma Agrária, com a competência para promover e executar a política nacional de reforma agrária e de colonização, bem como fomentar o cooperativismo rural. A ela está subordinado o Departamento Nacional de Cooperativismo e Desenvolvimento Rural, com a competência de fomentar, desenvolver e articular as atividades relacionadas ao Sistema de Cooperativismo e Associativismo e de melhorar a infra-estrutura rural;

- Secretaria Nacional de Irrigação, órgão com a destinação de promover e executar o Programa Nacional de Irrigação, mediante a coordenação e implementação de programas específicos. O famoso PRONI, mereceu do governo anterior constantes louvores e referências. Todavia, sua plena execução aguarda melhores oportunidades que, esperamos, o "Brasil Novo"

possa, enfim, lhe proporcionar. A esta Secretaria subordina-se o Departamento Nacional de Meteorologia e Climatologia, que ultimamente vem alardeando modernização, "informatização" e a imprescindível integração de informações em rede nacional e internacional.

A tão importante Ministério vinculam-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA; o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS; a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF; a Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA; e a Companhia de Colonização do Nordeste, todos eles órgãos de grande renome e com grande acervo de serviços prestados à Nação.

Cabe aqui mencionar-se a extinção, ainda que sob grande onda de protestos, da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural — EMBRATER — e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo — BNCC.

O Ministério do Trabalho e Previdência Social, também como o anterior, reúne dois extintos Ministérios e herdou suas competências: trabalho, seu mercado e sua fiscalização, e política de empregos; previdência social e entidades de previdência complementar; política salarial; e política de imigração.

Está estruturado com sete Conselhos e duas Secretarias Nacionais, aos quais cabe o cumprimento de sua ele-

vada e sensível missão de harmonizar capital e trabalho, salvaguardando os direitos do trabalhador, sua previdência, e mantendo o equilíbrio entre as forças específicas das entidades de empregados e empregadores, sem exacerbações de qualquer das partes.

Tais Conselhos são:

- Conselho Nacional de Seguridade Social (política nacional de segurança social);
- Conselho Nacional do Trabalho (política nacional do trabalho);
- Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Conselho de Gestão da Proteção ao Trabalhador (execução da política nacional do trabalho);
- Conselho de Gestão da Previdência Complementar (execução da política nacional);
- Conselho de Recursos do Trabalho e Seguro Social (a ser regulado em lei específica);
- Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (gerência do Fundo);
- Secretaria Nacional do Trabalho (harmonização das relações empregado/empregador); e
- Secretaria Nacional da Previdência Social e Complementar (propõe diretrizes para o sistema previdenciário, benefícios da previdência e funcionamento das entidades fechadas da Previdência Privada).

Merce destaque a Secretaria Nacional do Trabalho, que exerce sua competência através de cinco Departamentos voltados para sua atividade-fim: o de Formação Profissional; o

de Assuntos Econômicos e Sociais; o de Normatização da Inspeção do Trabalho; o de Segurança e Saúde do Trabalhador; e o Departamento Nacional de Emprego.

Ao Ministério do Trabalho e Previdência Social estão vinculados o Instituto Nacional de Seguridade Social, resultante da fusão do IAPAS com o INPS; a Fundação Rogério Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho e a Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social — DATAPREV.

O Ministério da Infra-Estrutura é considerado um “superministério”, porque surgiu para absorver a competência de vários Ministérios extintos, como se depreende de sua ampla competência:

- geologia, recursos minerais e energéticos, regime hidrológico e fontes de energia hidráulica (competência do extinto Ministério das Minas e Energia);
- mineração e metalurgia (idem);
- indústria do petróleo e de energia elétrica, inclusive de natureza nuclear;
- transportes rodoviário, ferroviário e aquaviário, marinha mercante, portos e vias navegáveis e cooperação na coordenação dos transportes aéreos (competência do extinto Ministério dos Transportes);
- telecomunicações e serviços postais (competência do extinto Ministério das Comunicações).

Para gerir tão imensa gama de setores da vida nacional há quatro

órgãos específicos: a Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia; a Secretaria Nacional de Energia; a Secretaria Nacional de Transportes; e a Secretaria Nacional de Comunicações.

São, na realidade, quatro "subministérios", suprindo a extinção de seus antecessores.

As atividades destas Secretarias estão distribuídas por seus Departamentos, podendo-se destacar:

- na de Minas e Metalurgia, um departamento homólogo e um da Produção Mineral;
- na de Energia, um Departamento de Águas e Energia Elétrica e um de Combustíveis;
- na de Transportes, três Departamentos, cada um voltado para um tipo de transporte, ferroviário, rodoviário e aquaviário;
- na de Comunicações quatro Departamentos: de Serviços Públicos, de Serviços Privados, de Fiscalização das Comunicações e o de Administração de Freqüências.

É imensa a quantidade de vinculações ao Ministério, dada a abrangência de sua competência: Companhia Vale do Rio Doce; Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais; PETROBRÁS; Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes; Rede Ferroviária Federal S.A.; Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A.; Empresa de Trens Urbanos de P. Alegre; Companhia de Navegação do São Francisco; Idem da Bacia do Prata;

Empresa de Navegação da Amazônia; Lloyd Brasileiro; EBCT; Telecomunicações Brasileiras S.A. (com as respectivas subsidiárias e controladas); as Companhias Docas do Rio de Janeiro, do Maranhão, do Pará, do Ceará, de São Paulo, do R.G. do Norte, da Bahia e do Espírito Santo; CBTU; USIMINAS; Companhia Siderúrgica de Tubarão; Aços Finos Piritatini; CSN; Companhia Siderúrgica Paulista; Aço Minas Gerais S.A.; Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.; VALEC Engenharia; SIDERAMA; e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Convém mencionar que o governo foi autorizado a dissolver ou privatizar as seguintes entidades, o que vem sendo feito, não obstante a reação encontrada:¹ Empresa de Portos do Brasil — PORTOBRÁS; Empresa Brasileira de Transportes Urbanos — EBTU; Petrobrás Comércio Internacional — INTERBRÁS; Petrobrás Mineral S.A. — PETROMISA; e Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS.

Encerrando os Ministérios Civis, surge o importante Ministério da Ação Social, criado pelo novo governo, como meio para o cumprimento de promessa eleitoral de "ressarcir a dívida social para com os menos favorecidos (os *descalços* e os *descamisados*)".

Cabe-lhe a Assistência Social, a radicação de populações, a ocupação do território, as migrações internas,

as políticas habitacionais e de saneamento, e a defesa civil.

Está organizado com um Conselho Nacional de Serviço Social, uma Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e quatro Secretarias: Nacional de Habitação; Nacional de Saneamento; Nacional de Promoção Social; e Especial de Defesa Civil.

Cabe-lhe a elaboração de diretrizes, normas e prioridades de execução de projetos e programas relacionados com as Políticas Nacionais de Habitação, de Saneamento, e de Promoção e Assistência Social.

A Secretaria Especial de Defesa Civil — estruturada com três Departamentos — cabe a elaboração de planos, programas e projetos de defesa civil e a assistência aos organismos regionais, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, com vistas à harmonização das ações.

Ao Ministério da Ação Social vinculam-se a Fundação Brasileira de Assistência — LBA e a Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, ex-FUNABEM.

Atualmente, a Ministra da Ação Social vem dando ênfase ao desenvolvimento do programa assistencial, de âmbito nacional, que recebeu a denominação de "Ministério da Criança" e ao Plano de Ação Imediata para a Habitação — PAI, que prevê a construção de duzentas mil casas destinadas à população de baixa renda.

Deixamos para a parte final deste trabalho as considerações referentes

aos três Ministérios Militares — Marinha, Exército e Aeronáutica.

Até o momento suas estruturas e competências não foram alteradas pela reforma administrativa, cabendo-lhes, todavia, a adoção de medidas que restrinjam seus gastos.

Sua destinação está prescrita na Constituição Federal: "As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer deles, da lei e da ordem."

Houve da parte dos constituintes a preocupação em alterar a redação do texto da Constituição anterior (1967) que se referia aos "Poderes Constituídos" (e não Constitucionais) e limitava a ação das Forças aos "limites da lei" (e não "por iniciativa" de qualquer dos Poderes Constitucionais, como consta atualmente). Foi omitida, ainda, a expressão "essenciais à execução da política nacional". Todas essas alterações visaram a coibir o livre arbítrio dos militares para intervir na vida política nacional, com base em interpretação do texto constitucional.

Para encerrar, convém registrar-se a existência, em todos os Ministérios civis — exceto no das Relações Exteriores — de determinados órgãos de atividade-meio: Gabinete do Ministro; Consultoria Jurídica (corres-

pondente ao Procurador-Geral da Fazenda, Ministério da Economia; Secretaria de Administração Geral; e Secretaria de Controle Interno.

Apresentados os doze Ministérios, em seus aspectos mais significativos e voltados para as atividades-fim, julgamos útil lembrar que a Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, introduziu, ainda, algumas alterações, a saber:

- autorizou o governo federal a privatizar a Companhia Brasileira de Projetos Industriais — COBRAPI;

- transferiu para a EMBRAPA (Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária) o acervo da Fazenda Experimental do Café (Varginha, MG) e do Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar — PLANALSUCAR;

- desvinculou da Administração Pública Federal o Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa — CE-BRAE, transformando-a em serviço social autônomo. Os seus programas, que vêm sendo custeados com recursos da União, passarão a ser supervisionados pela Secretaria Nacional de Economia, Fazenda e Planejamento;

- instituiu a Fundação de Saúde (Ministério da Saúde), mediante incorporação da Fundação Serviços de Saúde Pública e da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM;

- constituiu a Companhia Nacional de Abastecimento, resultante da fusão da Companhia de Financiamento da Produção à Companhia Brasileira de Alimentos e à Companhia Brasileira

de Armazenamento (todos órgãos do extinto Ministério da Agricultura, atualmente designado “da Agricultura e da Reforma Agrária”); e

- autorizou, também, a doação a Estados e Municípios, sem encargos para os donatários, da participação acionária da União na Companhia de Navegação do São Francisco, na Empresa de Navegação da Amazônia S.A., e no Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A.

CONCLUSÃO

À luz da documentação oficial disponível, procuramos apresentar as principais características, e os conjuntos propulsores, desta nova máquina administrativa federal. Há que lubrificá-las com a inteligência, o patriotismo, o desprendimento e a força de vontade de quantos sejam os responsáveis por cada componente do conjunto motriz.

Os destinos preestabelecidos devem responder aos anseios da Nação. Os trilhos a percorrer estão traçados no programa de governo aprovado por maioria absoluta nas urnas em dois memoráveis turnos eleitorais. Resta, ao condutor-chefe, lembrar-se de que a árdua caminhada a empreender é uma corrida de fundo, destinada a transportar cargas nobres, de grande vulto, a grandes distâncias. A resistência e a perseverança têm que superar a arrancada explosiva e o ímpeto de chegada em curto prazo.

NOTAS

- 1º) Até que se ultimem os respectivos processos de liquidação ou de extinção, vincular-se-ão:
- ao Ministério da Educação, a Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos — EDUCAR;
 - ao Ministério da Economia, o Banco de Roraima S.A., o BNCC, a INFRAZ, o IAA, o IBC, e a Fundação Museu do Café;
 - ao Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, o PNOS e a EMBRATER;
 - ao Ministério da Infra-Estrutura, a Companhia Siderúrgica de Mogi das Cruzes, a SIDER-BRAS, a PORTOBRÁS, a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, a EBUT, a PETROBRÁS Comércio Internacional S.A. e a PETROBRÁS Mineração S.A.;
 - à Secretaria da Cultura, a FUNARTE, a FUNACEN, a Fundação do Cinema Brasileiro, a PRÓ-MEMÓRIA, a PRÓ-LEITURA e a Distribuidora de Filmes S.A.;
 - à Secretaria do Desenvolvimento Regional, a SUDECOS e a SUDESUL.
- 2º) Equanto não forem constituídas, a Fundação Nacional de Saúde e o Instituto Nacional de Seguro Social (já instituídos) ficam vinculadas:
- ao Ministério da Saúde, a Fundação Serviços de

Saúde Pública e a Superintendência de Campanha de Saúde Pública;

- ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social, o Instituto de Administração Financeira da Previdência Social e o Instituto Nacional de Previdência Social;

3º) Em cada Ministério, passou a haver um Secretário-Executivo (exceto nos Ministérios Militares e no das Relações Exteriores) ao qual cabe a supervisão das Secretarias não subordinadas diretamente ao Ministro de Estado. Ele é nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro competente. Não deve ser confundido com os chamados Secretários Nacionais, que são outros verdadeiros "ministrinhos", diretamente subordinados ao Ministro de Estado e nomeados pelo Presidente da República. A estes cabe gerir assuntos distintos dentro de cada Ministério, principalmente naqueles que herdaram competência para atuar em áreas até então afetas a Ministérios extintos. Na prática, pode-se considerar que eles gerem pastas distintas dentro de cada Ministério (verdadeira delegação), coordenados pelo Ministro de Estado. Tal figura já tem provocado problemas de subordinação e de iniciativa. Esperemos que tudo não passe de entreveros decorrentes da falta de "amaciamento"...



SÉRGIO JOSÉ AVESANI ARRUDA — General-de-Brigada R/I, além dos cursos de capacitação ao posto que atingiu no serviço ativo, possui os seguintes: Operações Psicológicas (Fort Bragg, EUA, 1971), Altos Estudos de Política e Estratégia (ESG, 1986), Intensivo de Administração e Gerência (Escola Técnica de Comércio da FGV, 1972), Introdução ao Planejamento Governamental (IPEA, Brasília, 1980). Foi, na ativa, Instrutor da ECENE (1968-73), Comandante do 28º BIB (1973-75), Subchefe junto ao Gabinete do Conselho de Segurança Nacional (Ago 75/Abr 78), Chefe do EM da 11ª Bda Inf Bld (1978-79), Chefe

de Seção do EME (1979-81), Chefe do Gabinete do DGP (1982-83), Comandante da 5ª Bda Inf Bda (1983-85) e da 3ª Bda Inf Mtz (1985). Proferiu conferências e palestras na ESG (1977 e 78), na ECENE (1977 e 78), na ECENMAR (1970, 71 e 78), na EGN (1970, 71 e 78) e na ADESG — Goiania (1985). Comendador da Ordem do Mérito Militar e Oficial da Ordem do Mérito Naval, da Ordem do Mérito Aero-náutico e da Ordem Rio Branco, possui as medalhas Militar (passador platina), Mérito Tamandaré, Mérito Santos Dumont e Pacificador. Aspirante-a-Oficial da Turma General José Pessoa (1949), transferiu-se para a reserva remunerada em 25 de abril de 1987.